



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 147/2022

Monte Carlo, 14 de março de 2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR.
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.**

Presidente

Com meus cordiais cumprimentos venho através deste encaminhar o Projeto de Lei Ordinária nº 17/2022 para análise e aprovação desta colenda casa legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 17/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 777.130,55 (setecentos e setenta e sete mil cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto./Atividade: 2.007 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa 99 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.35.0035.0031
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto./Atividade: 2.007 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa 99 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.65.0065.0000
Valor: R\$ 76.257,75 (setenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto./Atividade: 2.007 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa 98 - 3.1.90.00.00.00.00.0.3.35.0035.0031
Valor: R\$ 262.309,44 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria municipal de Infra - Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção das Atividades da Infra- Estrutura
Elemento Despesa 87 – 3.3.90.00.00.00.00.0.3.39.0039.0000
Valor: R\$ 101.976,04 (cento e um mil novecentos e setenta e seis reais e quatro centavos)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto./Atividade:

Elemento de Despesa

Valor: R\$ 176.075,35 (cento e setenta e seis mil e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

07 - Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto

05 - Ensino Fundamental

2.015 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

57 - 3.3.90.00.00.00.00.03.66.0066.0000

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto./Atividade:

Elemento de Despesa

Valor: R\$ 10.817,14 (dez mil oitocentos e dezessete reais e quatorze centavos)

07 - Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto

05 - Ensino Fundamental

2.015 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

57 - 3.3.90.00.00.00.00.03.44.0044.0000

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto./Atividade:

Elemento de Despesa

Valor: R\$ 49.694,83 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)

07 - Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto

05 - Ensino Fundamental

2.014 - Merenda Escolar – Ensino Fundamental

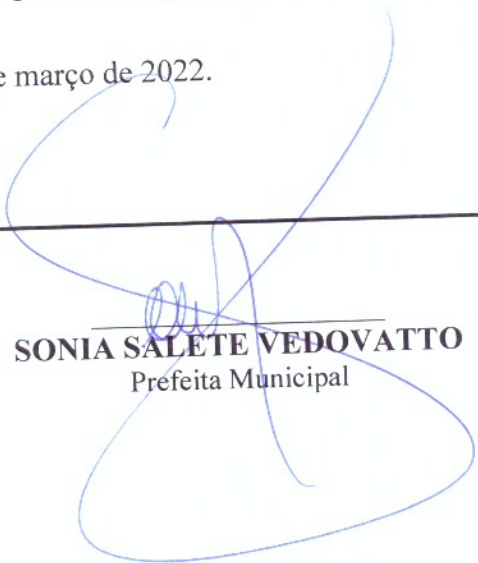
54 - 3.3.90.00.00.00.00.03.43.0043.0000

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de março de 2022.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 777.130,55 (setecentos e setenta e sete mil cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo aprovado pela Lei nº 1.262/21, para o exercício de 2022, decorrente do superávit do exercício anterior.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que os recursos cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para despesas de custeio das secretarias conforme relacionada anteriormente nesse projeto. O valor de R\$ 777.130,55 (setecentos e setenta e sete mil cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) são recursos vinculados.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Demonstrativo do Superávit Suplementado por Fonte de Recurso

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Página: 1/ 1
Data: 14/03/2022
Até Março/2022

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2022 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
0.3.35.0035.000031 - Superávit Financeiro FNAS - SCFV	362.309,44	0,00	362.309,44
0.3.39.0039.000000 - Superávit Exercício Anterior - FEP	101.976,04	0,00	101.976,04
0.3.43.0043.000000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	49.694,83	0,00	49.694,83
0.3.44.0044.000000 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	10.817,14	0,00	10.817,14
0.3.66.0066.000000 - Transferências Legais para o desenvolvimento da Educação	176.075,35	0,00	176.075,35
Total dos Recursos Vinculados (I)	700.872,80	0,00	700.872,80
0.3.65.0065.000000 - Superávit Financeiro SUAS/Estado	76.257,75	0,00	76.257,75
Total dos Recursos Não Vinculados (II)	76.257,75	0,00	76.257,75
Total (III) = (I + II)	777.130,55	0,00	777.130,55

Monte Carlo, 14/03/2022


Marcio Antonio Padilha
Contador
CRC/SC 019609/0-0